

## **CASAMENTO ESTRANGEIRO**

### **SOLTEIRO:**

1. Certidão de Nascimento Original Atualizada (expedida há menos de 06 (seis) meses)
2. Declaração de Estado Civil Original
3. Passaporte Original ou Carteira de Permanente

### **DIVORCIADO:**

1. Certidão de Casamento Original e Certidão de Divórcio Original OU Certidão de Casamento Original com Averbação do Divórcio, Atualizada (expedida há menos de 06 (seis) meses).
2. Declaração de Estado Civil Original
3. Documento comprobatório da partilha de bens ou Documento comprobatório de que não houve bens a partilhar (exceto, se, o Regime de Casamento escolhido for o da Separação de Bens)
4. Passaporte Original ou Carteira de Permanente

### **VIÚVO:**

1. Certidão de Casamento, com averbação do Óbito Original, Atualizada (expedida há menos de 06 (seis) meses).
2. Declaração de Estado Civil Original
3. Certidão de Óbito do Cônjuge Original.
4. Documento comprobatório de que o Inventário foi concluído (Artigo 1523, I do CCB).
5. Passaporte ou Carteira de Permanente.

### **Além dos documentos acima, deverão ser apresentados:**

1. Testemunhas para declarar o estado Civil dos Noivos
2. Cópia autenticada de todos os documentos citados acima
3. Comprovante de Endereço do Estrangeiro
4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do País de Origem (para o nubente estrangeiro) – legalizada e traduzida.
5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Brasil - emitida pela Polícia Federal – Assinatura Física - (para ambos nubentes)
6. Certidões Negativa Cível e Criminal do Brasil para ambos – emissão online (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaAaPositivaPublica> )
7. Gerar CPF do Estrangeiro nos Correios ou Banco do Brasil

**ATENÇÃO:** Todos os documentos produzidos no Estrangeiro, deverão ser legalizados, traduzidos por tradutor juramentado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos. A legalização deverá ser feita por meio de Apostilamento ou Consularização, conforme o País Estrangeiro seja ou não Signatário do Tratado da Apostila de Haia.

**ATENÇÃO:** Se o estrangeiro não souber falar ou entender o idioma Português, deverá estar presente na cerimônia e em todas as fases do processo de Habilitação um Tradutor/Interprete Público Juramentado, munido da nomeação pela Junta Comercial do Goiás - GO. O nome deste deverá ser fornecido no momento da marcação do Casamento, já que constará no Livro.

**ATENÇÃO:** O nubente Estrangeiro deverá estar presente na celebração do Casamento. Somente poderá ser representado para o Requerimento da Habilitação o Brasileiro(a), devendo a procuração estar legalizada, traduzida e registrada no Cartório de Títulos e Documentos

VALORES		
Casamento Civil:	Casamento Religioso com Efeito Civil:	Casamento Residencial:
<b>R\$514,73</b>	<b>R\$622,00</b> <i>Apresentar a declaração do Ministro Religioso</i>	<b>R\$1.221,51</b> (+ condução do Juiz)

\* Pagamento é efetuado na entrada do processo somente em dinheiro.

Entrar em contato para agendar o horário de atendimento:

**(61) 3628-5689 | (61) 99820-9579 (WhatsApp)**

Quadra 472, Lotes 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI